

Lei Ordinária nº 414/2006

Concede Gratificação Especial de Representação aos servidores do Poder Executivo do Município de Riacho dos Cavalos - PB, e adota outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Gratificação de Atividades Especiais de representação até o limite máximo dos subsídios, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 384/04, de 19 de novembro de 2004, para o Cargo em Comissão, símbolo CC1 – Secretário Executivo Municipal, obedecendo-se o limite gasto com pessoal, estabelecido na Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A gratificação decorrente desta Lei será exclusiva aos secretários em atividade de suas funções, que desempenharem atividades diversificadas entre si, observando-se as diversas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de março de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos - PB,
Em 20 de março de 2006.



SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
= Prefeito =